

## AUTENTICAÇÃO



esqueci minha senha

## CADASTRE-SE

## CONSULTAS JURÍDICAS

Artigos

Aulas em vídeo

Boletim Conteúdo Jurídico

ISSN - 1984-0454

Colaboradores

Colunistas

Conselho Editorial

Dicionário Jurídico

Informativos dos Tribunais

Jurisprudências

Leis a comentar

Livros/Revistas Digitais

Material do Professor

Modelos de Contratos

Monografias/TCC/Teses

Notícias Jurídicas

Parceiros

Peças Jurídicas

Publicações Oficiais

Resultado das enquetes

Sites interessantes

Súmulas Organizadas

Vade Mecum Brasileiro

Vade Mecum Estrangeiro

## CONCURSOS PÚBLICOS

Apostilas e Resumos

Banco de Questões

Concursos ABERTOS

Palavras Cruzadas

Provas de Concursos

Questões Comentadas

## SERVIÇOS

SEJA ASSINANTE

FORUM

Indique o portal

Sobre o Portal

## PUBLICIDADE

[Anúncios Google](#)[Parcelamento](#)[Advogados](#)

## Artigos

Sábado, 04 de Junho de 2011 05h30

**ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA:** Presidente da Édison Freitas de Siqueira Advogados Associados; Presidente do IEDC - Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte; Consultor Jurídico Permanente da Frente Parlamentar Mista dos Direitos do Contribuinte; Cônsul da República da Sérvia.<http://www.edisonsiqueira.com.br/site/home.php><http://www.direitosdocontribuinte.com.br>

edison@edisonsiqueira.com.br

até **70%**  
de desconto**hotéis**  
em todo o mundo**reservar já!**

agoda.com.pt



## STJ: REFIS da crise pode e deve ser revisado judicialmente - é ilegal exigir que o contribuinte renuncie seu direito

» [Édison Freitas de Siqueira](#)

Começa no dia 7 uma nova fase de consolidação de débitos tributários inscritos no Refis da Crise. A previsão está na Portaria nº 4, publicada na semana passada pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Ocorre que o STJ, por absoluta maioria de votos dos Ministros que compõem a 1ª. Seção consolidou a posição - jurisprudência - no sentido de declarar ser totalmente legítimo revisar as cláusulas de parcelamento que exigem declaração de confissão irrevogável de dívida fiscal ou previdenciária e desistência de ações/defesas judiciais e administrativas. O julgamento define como os contribuintes devem agir frente à nova fase de processamento da formalização do parcelamento denominado REFIS DA CRISE, pois os ministros concluíram que a declaração de Confissão Irrevogável de Dívida exigida como condição de adesão à moratória, pode ser invalidada quando for constatada uma falha que anule o auto de infração.

Embora o STJ tenha assim julgado, a Receita Federal – onipotente e onisciente – esta a exigir das empresas que - induzidas ao erro - desistam de suas defesas judiciais, informem como querem utilizar valores depositados judicialmente para abater da dívida parcelada. Isto ocorre não para assegurar os direitos dos contribuintes, mas sim porque o sistema da Receita não está computando automaticamente esta operação, elevando – ilegalmente - o valor das prestações. Outro erro de processamento da Receita, diz respeito à fase do parcelamento que aconteceu em abril, quanto ao uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal. A receita só tem aceitado compensação com pagamentos à vista, quando também deveria abater dívidas objeto de opção com parcelamento.

O caso judicial objeto do julgamento referido, dedicou-se em analisar um parcelamento administrativo de ISS, no qual houve a imposição - contra o contribuinte - de confissão irrevogável, a qual foi objeto de posterior Ação Revisional que, ao final, obteve êxito, criando mais um precedente jurisprudencial que autoriza, por conseguinte, a todos os contribuintes, revisar judicialmente seus parcelamentos, inclusive - e principalmente - os parcelamentos federais, como é exemplo o REFIS DA CRISE e as moratórias anteriores com mesmas características.

Aliás, a matéria já foi exaustivamente debatida no livro Débito Fiscal - da Editora Sulina – publicado logo após o governo ter lançado a primeira moratória ao estilo do REFIS da CRISE, quando previu, em 1993, parcelamento de tributos federais e previdenciários, e no livro REFIS DA CRISE, da Ed. Imprensa Livre, ambos os livros deste articulista.

Na última obra, REFIS DA CRISE, de 2009, há indicação doutrinária, jurisprudencial e de sentença federal, que já demonstravam cabalmente o Direito Inalienável do Contribuinte de revisão parcelamentos de tributos, com óbvia declaração de nulidade de cláusulas que exigem do contribuinte a desistência de ações judiciais ou defesas administrativas em trâmite. O



argumento é simples: "Tributo não é relação jurídica negociável", além da própria lei do Refis da Crise prever a possibilidade desta revisão, conforme demonstrado no Capítulos II, que inicia página na 43 da citada obra.

Portanto, cabe aos Contribuintes requerer a revisão judicial do REFIS DA CRISE, porque agora estão cientes da decisão do STJ nos autos de julgamento de um recurso repetitivo, cujo conteúdo, todos os tribunais federais e estaduais e a primeira instância tendem a seguir. Isto fica ainda mais evidente nesta nova fase do processamento do REFIS DA CRISE, onde os vícios do lançamento tributário e das exigências impostas pela RECEITA FEDERAL ficam muito mais expostas, circunstância que "per se" justifica pedir ao Poder Judiciário que seja excluído do montante já confessado dentro da moratória, as cláusulas, valores e consequitários ilegalmente impostos.

Conforme a NBR 6023:2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), este texto científico publicado em periódico eletrônico deve ser citado da seguinte forma: SIQUEIRA, Édison Freitas de. *STJ: REFIS da crise pode e deve ser revisado judicialmente - é ilegal exigir que o contribuinte renuncie seu direito*. Conteudo Jurídico, Brasília-DF: 04 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.32349>>. Acesso em: 06 jun. 2011.

Avalie este artigo



11 visualizacoes

Indique este artigo

Comentários



Artigos relacionados:

voltar

imprimir

**RicardoFreitas&Advogados** Advocacia de Apoio na Bahia Full Assistance Legal (71)3243-6928 [www.ricardofreitas...](http://www.ricardofreitas.com.br)

**Advocacia – Brasileiros** Suporte a residentes no Exterior Pagamento de Pensões Alimentares [www.ribas.adv.br](http://www.ribas.adv.br)

**Spc Software Info** Get Info On Spc Software Access 10 Search Engines At Once. [www.info.com/spcsoftware](http://www.info.com/spcsoftware)

Anúncios Google